

PUBLICADO

Extrema, 24 / 10 / 22

LEI N.º 4.683

DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar à entidade que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos provenientes de emenda parlamentar à entidade denominada **ADER - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DESPORTISTAS DE EXTREMA**, reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1955 de 19 de agosto de 2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.295.078/0001-67 com sede à Avenida Alcebiades Gilli, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo presidente, **Sr. Luiz Cláudio Alves de Sá**, portador do CPF nº 976.947.896-20, no importe de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

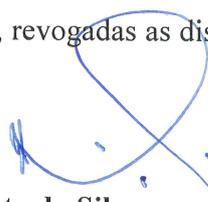
§ 1º - O apoio financeiro mencionado no *caput* desta Lei destina-se à cobertura de despesa com aquisição de bolas e uniformes de futebol.

§ 2º - O valor de que trata o *caput* deste artigo será liberado em uma única vez e em seu valor total.

§ 3º - Fica a entidade beneficiária desta Lei obrigada a realizar a devida prestação de contas do recurso liberado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liberação do valor, sob pena de sofrer as sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -